



ATO 004: Edital de Análise de Recursos contra o Indeferimento da Inscrição, de Vaga PcD, de Condição Especial de Prova e de Condição de Jurado (critério de desempate)

Apresentando o recurso de forma tempestiva, o(s) candidato(s) abaixo tiveram os pleitos analisados, sendo apresentado o resultado, como segue:

Protocolo	Inscrição/Referência	Cargo
001	366	Agente Legislativo
ITEM	Recurso contra o Indeferimento de Condição de Jurado (Critério de Desempate)	
ARGUMENTO:	Resumindo, impetrante argumenta que na <u>sua opinião</u> , não é necessário cumprir com os requisitos do edital, acerca do protocolo, nem mesmo efetuar a leitura do edital (apenas declarar que a realizou), pois afirma que “somente descobriu” acerca da condição de jurado, no momento da inscrição, apesar do item 9.4 do edital trazer todas as informações pertinentes. Também contrariando o disposto no item 10.3.3, apresenta fotos de documentos de forma intempestiva.	
SITUAÇÃO:	Indeferido	
RESPOSTA:	Conforme determinado pelo item 10.3.3 do edital, o período recursal é destinado a apresentação de argumentos em relação aos documentos que foram apresentados tempestivamente, não sendo uma “novação” do prazo de apresentação documental, sendo indeferido sem análise de mérito. O fato do candidato apenas declarar ter efetuado a leitura do edital, sem de fato a ter feito, não exime o cumprimento de suas normas.	

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO AVALIADORA
Public Job Seleção e Treinamento Ltda.